

**SOMPO SEGUROS S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.383.493/0001-80, com sede na Rua Cubatão, 320, Vila Mariana, São Paulo/SP, interessada em participar do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 507/2021**, vem através deste, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1) Dentre as coberturas indicadas no Termo de Referência, consta cobertura para “Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e Fumaça” (item 6.4.3), bem como cobertura para “Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves” (item 6.4.6). No nosso *layout* de coberturas e na maioria do mercado segurador, tais riscos estão abrangidos pela mesma cobertura adicional, qual seja, a de “Vendaval até Fumaça”, a qual garante a indenização por perdas e danos materiais diretamente causados aos bens segurados exclusivamente por vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, queda de aeronave ou quaisquer outros engenhos aéreos, impacto de veículos terrestres (mesmo que não disponha de tração própria) e fumaça. Por se tratar de um mero detalhe de *layout* de coberturas, sem qualquer prejuízo às coberturas pretendidas, entendemos que a unificação das coberturas descritas nos itens 6.4.3 e 6.4.6 do Termo de Referência atende plenamente a exigência das coberturas exigidas para os riscos de “Vendaval, Furacão, Ciclone, Tornado, Granizo e Fumaça” e “Impacto de Veículos e Queda de Aeronaves”. O órgão está ciente e de acordo com esta unificação destas coberturas?

**Re: Se não há prejuízo às coberturas pretendidas no Termo de Referência, estamos de acordo.**

2) O item 202, “b” do edital prevê a aplicação de multa de 1% por dia, sem limite de sua incidência. Tendo-se em vista a necessidade de se estipular um limite para aplicação desta multa diária, tal como nos incisos anteriores, sob pena de inviabilizar a execução do contrato, uma vez que esta pena pode ultrapassar até mesmo o valor da contratação, entendemos que a multa diária poderá incidir até que atinja os 20% previstos na alínea “c” do mesmo item, o qual trata do descumprimento total da obrigação. Este entendimento está correto? Em caso negativo, solicitamos que seja estabelecido um percentual limite de incidência sobre o valor total do contrato (valor do prêmio) ou o limite de dias em que poderá incidir.

**Re: O referido item é previsto no artigo 589 do REGULAMENTO GERAL DO CÓDIGO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTABILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, sendo, portanto, uma exigência legal, não cabendo qualquer tipo de alteração.**

3) Além disso, verificamos que o item 20.2 estabelece que a multa será calculada sobre o valor do contrato “ou do saldo não atendido do contrato”. Tendo-se em vista que a presente contratação não envolve o fornecimento de mercadorias, estamos considerando que o trecho “ou do saldo não atendido do contrato” é inaplicável ao presente certame, devendo ser desconsiderado. Este entendimento está correto?

**Re: Sim, está correto.**

4) Os itens 10 e 14 do Termo de Referência preveem o prazo de até 30 dias para pagamento das indenizações, a ser computado a partir da entrega da documentação básica. Esclarecemos que conforme disposto no § 1º do artigo 43 da Circular SUSEP nº 621/21, no caso de solicitação de documentação complementar, o prazo de 30 dias será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente à entrega dos documentos complementares. O órgão está ciente e de acordo?

**Re: Sim**

5) O item 7.1 do edital estabelece que o Contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 12 meses. Ocorre que não consta no instrumento convocatório em análise a minuta do contrato a ser firmado entre a PREVI-RIO e a seguradora que se sagrar vencedora do presente certame. Qual será o instrumento que formalizará a relação entre a PREVI-RIO e a seguradora a ser contratada? A respectiva minuta será previamente disponibilizada aos interessados?

**Re: O item 7.1 afirma que o contrato será através de Apólice de Seguros emitida pela licitante adjudicatária.**

6) Caso a resposta ao questionamento anterior seja a de que não será formalizado contrato, bastando a emissão da apólice e retirada da Nota de Empenho, estamos considerando que a vigência da contratação será a mesma do período de vigência da apólice, e não a partir da assinatura do contrato como constou no item 7.1 do edital. Este entendimento está correto?

**Re: Sim, está correto.**

7) O item 12 do Termo de Referência estabelece que o prazo de vigência da apólice será de 12 meses **a contar da data de sua emissão**. Ocorre que, conforme disposto no Decreto nº 60.459/67, a seguradora contratada terá o prazo de até 15 dias para emitir a apólice. Ou seja, a data da emissão da apólice não será a mesma data que a do seu início da vigência. Por tal razão, estamos considerando que a vigência da apólice a ser contratada no presente certame terá início no primeiro dia útil subsequente à data da entrega da nota de empenho. Este entendimento está correto?

**Re: Sim, está correto.**

8) O item 16 do Termo de Referência estabelece que “as Sanções administrativas serão aplicadas conforme estabelecido na Lei nº 8.666/1993”. Tendo-se em vista que o art. 87, II, da referida lei prevê que a multa será aplicada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, e que não consta minuta do contrato dentre os anexos ao edital, estamos considerando que eventuais sanções administrativas serão aplicadas conforme o disposto no item 20.2 do edital. Este entendimento está correto?

**Re: Sim, está correto.**

9) O item 14 do Termo de Referência exige a apresentação, pela contratada, de “comprovante de que a licitante detém autorização para operação no ramo de seguros ou no ramo de corretagem de seguros pertinente ao objeto do certame. Tendo-se em vista que o objeto do presente certame é a contratação de seguro, e que a garantia securitária somente poderá ser prestada por seguradoras, estamos considerando que somente poderão figurar como contratadas as seguradoras, e não corretoras de seguros. Este entendimento está correto?

**Re: Sim, está correto.**

10) Quanto a cobertura de vendaval, solicitamos informar se existem bens ao ar livre (moinhos, hangares, toldos, marquises, letreiros, anúncios luminosos, painéis, cercas, motores estacionários, geradores e transformadores, etc) ou a cobertura deve abranger apenas o prédio e seu conteúdo? Caso existam bens ao ar livre, favor informar o valor a ser considerado para esta cobertura.

**Re: Não possuímos bens ao ar livre.**

11) Quanto a cobertura de fumaça, entendemos que esta se refere aos danos causados pela fumaça oriunda do próprio local a ser segurado pela apólice. Está correto o entendimento?

**Re: Sim, está correto.**

12) Os imóveis a serem segurados se encontram atualmente ou serão submetidos dentro do prazo de vigência da apólice a algum tipo de obra ou reforma? Em caso positivo, em que consiste a obra/reforma e qual o prazo para a sua conclusão?

**Re: Os seguintes imóveis sofrerão os seguintes investimentos:**

- **Creche – reforma interna e externa completa (início: Dez/21 – Prazo execução: 180 dias) e adequação ao sistema de incêndio e Pânico (início: Nov/21 – prazo execução: 180 dias)**
- **Clube do servidor Municipal – reforma interna e externa completa (início: DEZ/21 – Prazo execução: 180 dias)**
- **Bloco I – reforma dos reservatório de água potável (início: Dez/21 – Prazo execução: 120 dias) e adequação ao sistema de incêndio e Pânico ( início: Jun/22 – prazo execução: 360 dias)**
- **Bloco II – reforma dos reservatórios de água (início: Dez/21 – Prazo execução: 120 dias) e adequação ao sistema de incêndio e Pânico (início: Jun/22 – prazo execução: 360 dias)**

13) Solicitamos a gentileza de nos informar se existem bens em desuso ou inservíveis. Caso existam, entendemos que a cobertura é somente para o prédio, uma vez que está fora das coberturas de 99% do mercado segurador, bens em desuso e inservíveis. Está correto o entendimento?

**Re: Não possuímos bens em desuso ou inservíveis.**

**14)** Os imóveis a serem segurados são próprios ou locados? Caso sejam locados, solicitamos a gentileza de informar quem deverá ser o beneficiário da indenização em caso de sinistro.

**Re: Todos os imóveis são próprios.**

**15)** Solicitamos a gentileza de nos informar se existem locais desocupados ou vazios e, em caso positivo, favor indicar o(s) seu(s) endereço(s).

**Re: Todos os imóveis estão ocupados.**

**16)** Entendemos que a cobertura de tumulto objeto deste certame deverá compreender atos não dolosos. Está correto nosso entendimento?

**Re: Sim**

**17)** Solicitamos a gentileza de nos informar a quais as atividades desenvolvidas nos locais a serem segurados.

**Re: Atual utilização dos imóveis a serem segurados:**

- **Blocos I e II** - funciona como prédio de escritórios da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;
- **Clube do Servidor Municipal** - funciona para atividades esportivas e de lazer;e
- **Creche Institucional Dr. Paulo Niemeyer** - funciona com atividades escolares.

**18)** A cobertura de Responsabilidade Civil possui várias ramificações personalizadas para cada seguimento. Por exemplo, existe:

- RC Hotéis e Pousadas (para Hotéis);
- RC Operações (o mais comum, utilizado para resguardar o Segurado de quantias pelas quais vier a ser civilmente responsabilizado e condenado a pagar, relativas a reclamações por danos corporais e/ou materiais cobertos e indenizáveis pela apólice involuntariamente causados a terceiros decorrentes da atividade do Segurado em execução no local segurado);
- RC Concessionárias (para Concessionárias); etc.

Entendemos que o correto e mais adequado para vossa Administração seria o RC Operações. O entendimento está correto?

**Re: Se o referido seguimento atende às descrições do Termo de Referência (Anexo I), está correto.**

**19)** Solicitamos a gentileza de nos informar se as declarações exigidas poderão ser assinadas de forma eletrônica pelas licitantes, por certificado digital emitido pelo ICP-Brasil nos termos da Medida Provisória nº 2200/01.

**Re: Sim, as declarações apresentadas pela LICITANTE podem ser assinadas de forma eletrônica, por certificado digital emitido pelo ICP-Brasil.**

**20)** Solicitamos a gentileza de nos informar se o órgão possui ferramenta para assinatura de contrato por certificado digital e, em caso positivo, se a assinatura do contrato poderá ser feita de forma eletrônica.

**Re. O PREVI-RIO não possui ferramenta para assinatura de contrato por certificado digital.**

**21)** Caso a resposta ao questionamento anterior seja negativa, solicitamos a gentileza de nos informar se é possível que o contrato seja inicialmente enviado com as assinaturas do vencedor do certame por certificado digital (para efeito de validade legal do contrato) e, posteriormente, encaminhadas as vias físicas originais assinadas presencialmente.

**Re: Sim, é possível assinatura de contrato via E-CPF, com posterior encaminhamento das vias físicas originais.**